



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Ofício nº 984/2021/NILTON SANTIAGO/GV

Votuporanga, 17 de maio de 2021.

*Assunto: Solicita estabelecer diretrizes nacionais para o saneamento básico nas novas edificações condominiais.*

Senhor Superintendente,

Com nossos cordiais cumprimentos nos dirigimos a Vossa Senhoria para que através do setor competente dessa Autarquia Municipal, seja promovida após devida avaliação, nos termos da Legislação Lei 13.312, de 12 de julho de 2016 vigente, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, para tornar obrigatória a medição individualizada do consumo hídrico nas novas edificações condominiais;

Considerando que as novas edificações condominiais adotarão padrões de sustentabilidade ambiental que incluam, entre outros procedimentos, a medição individualizada do consumo hídrico por unidade imobiliária;

Considerando que essa Lei torna obrigatória a medição individualizada do consumo hídrico nas novas edificações condominiais.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

NILTON SANTIAGO  
Vereador(a)

Ao Senhor  
ANTÔNIO ALBERTO CASALI  
Superintendente da SAEV Ambiental  
Votuporanga - SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

